



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 020/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO
IFFAR 2020/I**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA**, a **Seleção de estudantes de Cursos Presenciais para a concessão de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do IFFar 2020/I**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Permanência, previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar – Resolução CONSUP nº 051, de 24 de outubro de 2019, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 12, de 25 de novembro de 2019 - têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais (integrado, subsequente e graduação), matriculados no IFFar, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.

1.2. São pré-requisitos gerais para concorrer a este auxílio da Assistência Estudantil:

- a) estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre;
- b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital;
- d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A inscrição para o auxílio permanência será realizada exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no *link* <https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigaa>.

2.2 A inscrição obedecerá os prazos previstos no cronograma, Anexo I deste edital, e será composta das seguintes etapas:

- a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);
- b) Adesão e preenchimento do CadÚnico: o estudante deverá aderir e preencher um questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>Portal Discente>Bolsas>Aderir ao CadÚnico, no período previsto no cronograma (Anexo I);
 - b.1) Após o preenchimento e adesão ao CadÚnico, será realizada a identificação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), um instrumento de análise socioeconômica composto de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do estudante, conforme especificado no item 4 deste edital;

b.2) A lista de estudantes pré-selecionados de acordo com o IVS será divulgada, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

c) Solicitação do Auxílio: os estudantes pré-selecionados deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus*, conforme cronograma de atendimento do setor, para realização da solicitação do auxílio e inserção *online* dos documentos especificados no Anexo II deste edital:

c.1) A documentação apresentada pelo estudante será digitalizada por servidor do IFFar designado para este fim;

c.2) Estará apta para digitalização a documentação apresentada de forma legível e na ordem estabelecida no Anexo II deste edital;

c.3) As Declarações deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser digitalizadas;

c.4) Após a inscrição será gerada uma página com o número de comprovante que poderá ser impressa e mantida como comprovante de inscrição;

c.5) O manual contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no site do IFFar (Portal do Aluno>Bolsas e Auxílios>Tutoriais para Solicitação de Auxílios) ou por meio do *link* <https://www.iffarroupilha.edu.br/assist%C3%A2ncia-estudantil/bolsas-e-aux%C3%ADlios-2>

2.3 A documentação necessária para inscrição no auxílio permanência está especificada no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS DE SELEÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas, inicialmente, 184 vagas de Auxílio Permanência para o exercício de 2020.

3.2. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro mensal, conforme item 4.3, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.3. A concessão do auxílio terá vigência durante o prazo de duração do curso previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, será contemplado o estudante que:

- a) atender aos requisitos descritos neste edital;
- b) apresentar a documentação completa exigida;
- c) obter maior IVS.

4.2. Na análise do IVS serão observadas as seguintes variáveis:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- II - gastos com moradia/habitação;
 - III - famílias com apenas um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;
 - IV - gastos com transporte;
 - V - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);
 - VI - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
 - VII - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - VIII - outros agravantes definidos por assistente social durante a análise.
- 4.3. A distribuição do auxílio permanência estará atrelada ao limite orçamentário destinado a este fim, sendo que será ordenada por meio do IVS, contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade, classificados da seguinte forma:

Grupos de Classificação	Pontuação	Valor
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	De 361 a 540	R\$ 240,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	De 181 a 360	R\$ 160,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	Até 180	R\$ 80,00

4.4. O Auxílio Permanência caracteriza-se em pecúnia concedida ao estudante por até 10 (dez) meses no ano, a partir do mês de publicação do Edital, a ser publicado até o início do ano letivo.

4.5. Os estudantes não farão jus ao recebimento do auxílio durante o período de férias e trancamentos de matrículas.

4.6. Após análise socioeconômica e obtenção do IVS, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC;
- c) O estudante matriculado em EJA/EPT (Proeja);
- d) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.7. Cabe ao profissional do serviço social a realização do processo de análise socioeconômica, que deve considerar a renda e a situação socioeconômica do estudante, podendo, utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

4.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital; e/ou
- e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio e aqueles que ficaram na condição de lista de espera.
- 5.2. O resultado preliminar será publicado no site e nos murais internos do *campus*, na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- 5.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário (Anexo X), na CAE do *campus* ao qual o estudante está vinculado.
- 5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.
- 5.6. O resultado final será divulgado no site do *campus*, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 6.1. São deveres do estudante:
 - a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
 - b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso (Anexo XI) com o *campus* ao qual está vinculado;
 - c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;
 - d) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente e demais normas do IFFar;
 - e) Comunicar à CAE do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
 - f) Evitar reprovações.
- 6.2. No início de cada ano letivo ou semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.
 - a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado.
- 6.3. A renovação do Auxílio Permanência poderá ser realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária e ao cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.
- 6.4. Para renovação do auxílio, serão analisados os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- a) histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
- b) comprovante de matrícula.

6.5 O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo assistente social terá o auxílio financeiro suspenso.

6.6 Para fins de renovação e manutenção do auxílio, o estudante de curso subsequente deverá estar matriculado em, no mínimo, 03 (três) disciplinas no semestre, enquanto o estudante de curso de graduação deverá estar matriculado em, no mínimo, 05 (cinco) disciplinas no semestre.

6.7 Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Possuir duas infrações médias, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- c) Não apresentar a documentação exigida para renovação (suspensão de trinta dias);
- d) Não apresentar o Termo de Compromisso (Anexo XI) e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de classificados.

6.8. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês;
- b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;
- c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- d) Reprovar.

6.9. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O preenchimento completo do CadÚnico no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à CAE para entregar o Termo de Compromisso (Anexo XI) devidamente assinado e conferência do número da conta corrente, para homologação do seu cadastro no sistema de pagamento.

7.3 A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4 Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

7.5 Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que estiverem em lista de espera e ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.6 A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

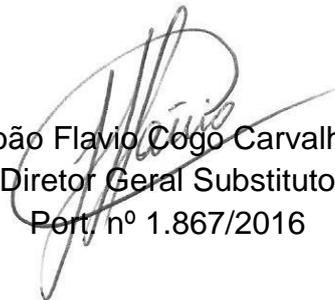
7.7 O auxílio Permanência é pessoal e intransferível.

7.8 O auxílio Permanência poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.9 Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.

7.10 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

São Vicente do Sul, 17 de fevereiro de 2020.



João Flavio Cogo Carvalho
Diretor Geral Substituto
Port. nº 1.867/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de preenchimento do Cadastro Único (Questionário Socioeconômico)	17/02/2020 a 15/03/2020
Publicação dos pré-selecionados	17/03/2020
Solicitação do auxílio e entrega da documentação pelos pré-selecionados	18/03/2020 a 31/03/2020
Análise documental	Até 24/04/2020
Publicação dos resultados preliminares	27/04/2020
Período para interposição de recursos	28 e 29/04/2020
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	02/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do estudante.	Documentação apresentada
Observação: Os estudantes dos cursos superiores, ingressantes em 2020, através de reservas de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não necessitam apresentar a documentação de identificação do grupo familiar.	
a) Quadro de composição do grupo familiar, anexo III	
b) Documento de identificação com foto e CPF dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar	
b.1) Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento	
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)	
d) Em caso de divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada	
e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito	
f) Nos casos em que os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar a sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela	
g) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário que comprove o recebimento do benefício	
h) Caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, conforme o modelo disponível no Anexo V	
i) No caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico com Classificação Internacional de Doenças- CID	
j) No caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto	
k) Comprovante de residência conforme especificado no item 2	
l) Declaração de gastos com transporte, Anexo VI	
2. Documentação de comprovação de moradia do estudante, conforme o caso	Documentação apresentada
a) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

b) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)		
c) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar)		
d) moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone		
3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)		Documentação apresentada
a) Trabalhador Assalariado	a.1) Cópia do Contracheque atualizado ou	
	a.2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado	
b) Produtor Rural ou Agrícola	b.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou	
	b.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ (referente ao último exercício)	
	b.3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC ou	
	b.4) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda	
c) Aposentado ou Pensionista	c.1) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html	
	c.2) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

d) Autônomos e Profissionais Liberais	d.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou	
	d.2) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VIII) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalhador registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte	
c) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais	e.1) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base ou	
	e.2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior	
	e. 3) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional	
d) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período	
e) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo IX), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte	
f) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo	
g) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido	
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido	
h) Recebedores de Pensão Alimentícia	j.1) Judicial: para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia	
	j.2) Informal: para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, Anexo V	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
8:				() Sim () Não	
9:				() Sim () Não	
10:				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, cursando _____, _____ semestre, no turno _____, declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal, que: Moro na cidade/localidade:

Percorro a distância de aproximadamente _____ km para chegar até o *Campus* _____ do IFFar.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser marcada mais de uma opção):

- () Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R\$ _____
- () Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R\$ _____
- () Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Táxi, com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Transporte público, com o valor médio mensal de R\$ _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____,
CEP _____, CPF nº _____, RG nº
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped./UF
_____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
Bairro _____, no município de _____,
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO X	
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a receber o Auxílio Permanência do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* _____ e declaro estar ciente:

1- do Regulamento de Concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Eventual do IFFar;

2- que o recebimento deste auxílio do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;

3- das razões que podem levar à suspensão ou cancelamento do auxílio permanência;

4- do valor do auxílio permanência, que é de R\$ _____ ,

5- solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:

Banco: _____, agência: _____ , conta nº: _____,

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)